



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Conselho de Ensino para Graduados e Conselho de Ensino de
Graduação

EDITAL CEPG/CEG Nº 361, de 21 de setembro de 2020

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações
Afirmativas 2020 (PIBIC-AF)

A Presidente do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e a Presidente do Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG (artigo 2º, §1º, alínea 1.b) e do Regimento do CEG (artigo 2º, item V, alíneas (a) e (i)), e em acordo com a Política Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica regulamentada pela Resolução Conjunta CEG/CEPG 02/2018, tornam público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF), observados os termos deste Edital.

1 - DOS OBJETIVOS

1. A Política Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica para Ações Afirmativas (PIBIC-AF), vem a complementar as Ações Afirmativas já existentes na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e tem como objetivos:

a. coadunar a política de pesquisa à política de ação afirmativa visando ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja em função de danos históricos a serem reparados;

b. despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, em estudantes de graduação que ingressaram no ensino superior através de ações afirmativas, fomentando e estimulando a participação em projetos de pesquisa conduzidos por docentes/pesquisadores reconhecidos pelo mérito científico e pela excelência de seus resultados;

c. ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido por programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior;

d. desenvolver ações inovadoras que ampliem a troca de saberes entre as comunidades populares e a universidade, valorizando o protagonismo dos estudantes universitários beneficiários das ações afirmativas no âmbito das Universidades públicas brasileiras, contribuindo para o fortalecimento de seu vínculo com o espaço acadêmico;

e. estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação (cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa) nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores, docentes e discentes e, conseqüentemente, estimular a produção científica em coautoria docente/discente;

f. fortalecer a política de Ação Afirmativa existente na UFRJ.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas oferecidas neste Edital são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-AF/CNPq).

2.2. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

2.3. O discente deve ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, e cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido através do programa de Ações Afirmativas, observando princípios éticos e conflito(s) de interesse(s).

2.4. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFRJ ou entre o(a) bolsista e o CNPq.

2.5. O processo seletivo interno para as bolsas contemplará todas as áreas do conhecimento.

2.6. Este edital tem vigência de 24 meses. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser estendidas por mais 12 meses. O calendário é o estabelecido pelo CNPq.

2.7. O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sujeitos a reajustes definidos pelas respectivas instituições financiadoras;

2.8. É vedado acumular a bolsa oferecida por este Edital com outra bolsa de natureza acadêmica da UFRJ, do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento.

2.9. É vedado ao bolsista do PIBIC-AF ter vínculo empregatício.

2.10. Poderá ser concedida bolsa do PIBIC-AF a(o) estudante que faça estágio não-obrigatório desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de investigação. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, que poderá ser solicitada pela Divisão de bolsas da PR2 a qualquer momento. O disposto neste item se aplica também ao bolsista que inicie estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa do PIBIC-AF.

2.11. O(A) bolsista poderá ser substituído(a):

- a. por desistência do(a) estudante;
- b. a pedido do(a) orientador(a);
- c. por não cumprimento das exigências deste Edital;
- d. por processo administrativo instituído e concluído pela Comissão de verificação de fraudes.

2.12. A Comissão PIBIC-AF poderá remanejar a quota da bolsa:

- a. por desistência do solicitante;
- b. por não cumprimento das exigências deste Edital;
- c. pela não indicação, no tempo hábil, do aluno bolsista à Comissão PIBIC-AF-UFRJ;
- d. por processo administrativo instituído e concluído pela Comissão de verificação de fraudes.

3 – DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO(A)S SOLICITANTES

3.1. Na proposta única, poderão candidatar-se a até duas quotas de bolsa(s), o(a)s docentes e o(a)s funcionário(a)s técnico-administrativo(a)s do quadro ativo da UFRJ.

3.2. Na proposta única, o(a)s docentes aposentado(a)s da UFRJ, desde que não mantenham outro vínculo empregatício, poderão candidatar-se a até duas quotas de bolsa.

3.3. O(A) solicitante deverá ser portador(a) do título de Doutor(a), devidamente registrado em seu currículo Lattes/CNPq.

3.4. O(A) solicitante assume o compromisso de atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo de avaliação das solicitações de bolsas, sob pena de cancelamento de seu pleito, devendo responder (quando demandado) ao e-mail pibic-af@pr2.ufrj.br, durante o período de avaliação a fim de verificar a necessidade de emissão de parecer.

3.5. Em caso de impedimento de atuar como consultor(a) *ad hoc*, o(a) solicitante deve requisitar sua dispensa à Comissão PIBIC-AF, por meio do e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br), em até cinco dias após a abertura do prazo para emissão de pareceres, informando justificativa pertinente. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesse e doença grave impeditiva.

3.6. O(A) solicitante assume o compromisso de participar nas atividades da Semana de Integração Acadêmica (SIAC) e/ou equivalente evento, quando convocado(a).

3.7. Em caso de impedimento de atuar nas atividades da SIAC e/ou equivalente evento, o(a) solicitante deve requisitar sua dispensa à Comissão PIBIC-AF por meio de e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br), informando justificativa pertinente. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesse e doença grave impeditiva.

3.8. O(A) solicitante deverá manter atualizados seu endereço eletrônico na plataforma do PIBIC bem como seu currículo Lattes/CNPq.

4 – DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

4.1. As solicitações de bolsas deverão ser efetuadas entre o dia 24 de setembro de 2020 e às 23h59min do dia 09 de outubro de 2020.

4.2. Para registrar a solicitação, aquele(a)s que atendem aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital, devem:

a. preencher o Formulário de Solicitação de bolsa(s) (<https://forms.gle/7wQDQdhvDP1vMGDw5>) com todas as informações solicitadas;

b. cadastrar-se ou atualizar os dados pessoais, conforme o caso;

c. informar o link do currículo Lattes;

d. cada orientador poderá inscrever apenas uma proposta com a solicitação de até duas quotas de bolsas sob a forma eletrônica, respeitando os itens 3.1 e 3.2 deste Edital;

e. enviar por e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br) um único projeto de pesquisa, em formato "pdf", contendo, obrigatoriamente (e somente) as seguintes seções: identificação, introdução (incluindo a fundamentação teórica), objetivos e metodologia. O projeto não deve ultrapassar 10 (dez) páginas (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5), excluídas as referências bibliográficas;

f. anexar um plano de atividades de pesquisa com cronograma para cada bolsa solicitada, compatível com o projeto. O plano não deve ultrapassar 2000 (dois mil) caracteres, contabilizando os espaços;

g. enviar comprovante do preenchimento do Formulário de Solicitação através do e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br).

4.3. No caso de projeto de pesquisa que envolva a participação de humanos ou de animais, o(a) solicitante deverá informar o registro de aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

4.4. No caso de ser docente aposentado(a) da UFRJ, o(a) solicitante deverá enviar à Comissão PIBIC-AF, dentro do prazo de inscrição, os seguintes documentos por meio de e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br):

a. comprovante da condição de colaborador(a) voluntário(a) da UFRJ;

b. declaração de que não mantém vínculo empregatício com outra instituição.

5 – DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. A avaliação das solicitações será realizada por dois consultore(a)s *ad hoc* designado(a)s pela Comissão PIBIC-AF, observando-se o previsto nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital. Caso haja discordância entre as avaliações, será solicitada uma nova avaliação de um terceiro consultor.

5.2. A documentação a ser utilizada na avaliação das solicitações será enviada para os consultore(a)s *ad hoc* via e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br) após o encerramento do prazo de solicitação.

5.3. Essa documentação não será impressa e constará:

a. das solicitações de bolsas recebidas via e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br);

b. dos links para o currículo Lattes do(a)s solicitantes;

c. das informações fornecidas pelo(a)s solicitantes quanto às suas orientações de iniciação científica e dos seus trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciando(a)s no caso da carreira EBTT);

d. das informações fornecidas pelo(a)s solicitantes quanto às suas orientações de dissertações de mestrado e teses de doutorado;

e. das informações quanto a suas participações na organização da Semana de Integração Acadêmica da UFRJ e/ou semelhante evento;

f. do projeto de pesquisa inserido na solicitação;

g. do plano de atividades de pesquisa referente à bolsa solicitada.

5.4. As solicitações de um(a) mesmo(a) orientador(a) serão avaliadas em conjunto, cabendo uma única nota para a solicitação, independentemente de se tratar de solicitação de uma quota de bolsa.

5.5. A nota final de cada solicitação será a soma ponderada de 7 (sete) critérios descritos abaixo e no anexo 1:

a. nota com peso 20 (vinte), resultante da avaliação das informações constantes no currículo Lattes do(a) solicitante, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica e/ou experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos. O(a) docente que esteve em licença maternidade nos últimos dois anos no momento da solicitação da bolsa, terá um bônus de 5 pontos;

b. pontuação referente ao fato do(a) solicitante ser bolsista de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq e/ou Cientista/Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ;

c. nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência de orientação/coorientação de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciando(a)s no caso da carreira EBTT);

d. nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na pós-graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência de orientação/coorientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado;

e. nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, nos anos de 2018 e 2019;

f. nota com peso 5 (cinco), resultante da avaliação do projeto único de pesquisa e do plano de atividades de pesquisa para a bolsa solicitada.

5.6. O(A) solicitante que esteja pela primeira vez pleiteando bolsa do PIBIC-AF e que tenha até 2 (dois) anos de conclusão do doutorado ou até 2 (dois) anos de vínculo com a UFRJ receberá a pontuação máxima do item 5.5.e.

5.7. Todas as informações prestadas pelo(a) solicitante estarão sujeitas à comprovação.

5.8. Qualquer informação não verídica prestada pelo(a) solicitante que implique, de alguma forma, em vantagem para si, levará à automática eliminação da solicitação, sem possibilidade de recurso.

5.9. O(A)s consultore(a)s *ad hoc* devem concluir a avaliação completa das solicitações designadas até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2020.

5.10. A concessão de bolsas, mesmo para aqueles que alcançarem o mínimo de 320 pontos, dependerá da disponibilidade de quotas. A distribuição da primeira quota de bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da nota final de cada solicitação, observadas a modalidade da bolsa, até o limite de 320 pontos.

5.11. A concessão da segunda quota de bolsa dependerá da disponibilidade de bolsas e atenderá a mesma ordenação descrita no item 5.10.

5.12. 12% do total de quotas de bolsas serão utilizadas como reserva técnica para a Comissão PIBIC-AF realizar os ajustes necessários no processo inicial de concessão de bolsas

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da avaliação das solicitações, com a pontuação preliminar será divulgada no site da PR2 (<http://pr2.ufrj.br/>) e através do e-mail pibic-af@pr2.ufrj.br, a partir do dia 24 de outubro de 2020.

7 – DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE RESULTADO

7.1. O pedido de reavaliação de solicitação não atendida deverá ser encaminhado à Comissão PIBIC-AF mediante recurso.

7.2. O(A) solicitante deverá enviar o pedido de reavaliação do resultado através do e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br) até às 23h59min do dia 28 de outubro de 2020.

7.3. O recurso, a ser julgado pela Comissão PIBIC-AF, com ou sem a participação de consultore(a)s *ad hoc*, somente será considerado quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída, com base nas informações disponíveis no momento de submissão da proposta, sujeito ao envio de comprovantes.

7.4. Os resultados da avaliação dos recursos, bem como as notas finais das solicitações (conforme prevista nos itens 5.10 a 5.14), o número de cotas, a modalidade e a fonte dos recursos das bolsas concedidas serão divulgados no site da PR2 (<http://pr2.ufrj.br/>) e através do e-mail pibic-af@pr2.ufrj.br, a partir do dia 30 de outubro de 2020.

8 – DAS INDICAÇÕES DO(A)(S) BOLSISTA(S)

8.1. O(A) solicitante deverá indicar, para a bolsa que lhe for concedida, estudante de graduação que atenda e mantenha durante o período de bolsista as três exigências a seguir:

- a. ter sua inserção, no ambiente acadêmico, ocorrida através do programa de Ações Afirmativas;
- b. ter matrícula ativa em curso de graduação;
- c. ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis);
- d. não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º grau.

8.2. O(A) solicitante deverá destinar a bolsa PIBIC-AF/CNPq que lhe for concedida apenas a estudante da UFRJ.

8.3. Não poderá ser destinada bolsa a estudante que, já tendo sido bolsista do PIBIC/PIBITI, tenha sido excluído por não cumprimento das exigências do Programa, não tenha entregue os relatórios de atividades ou teve seu desempenho não aprovado pelo(a) orientador(a) (itens 9.2 e 9.3 deste Edital).

8.4. Para a(s) indicação(ões), o(a) solicitante deve enviar pelo e-mail pibic-af@pr2.ufrj.br e fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)s bolsista(s):

- a. CPF;
- b. nome completo;
- c. dados bancários – obrigatoriamente conta corrente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta de terceiros, conta conjunta ou conta poupança);
- d. link do currículo Lattes;
- e. DRE;
- f. endereço eletrônico (o CNPq solicita que se evite a utilização do servidor "HOTMAIL").

8.5. Para registrar a(s) indicação(ões), o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto bem como outros dados relevantes.

8.6. Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, ou havendo cancelamento sem substituição de bolsista no mesmo mês do cancelamento, a bolsa será transferida para outro(a) orientador(a), seguindo os critérios estabelecidos nos itens 5.10 a 5.13 deste Edital.

8.7. A substituição de bolsista será efetivada até 23h59min do 8º (oitavo) dia de cada mês e implementada para pagamento no mês seguinte, isto é, com vigência a partir do mesmo mês; a partir do 9º (nono) dia de cada mês, será implementada para pagamento a partir do 2º (segundo) mês de substituição, ou seja, com vigência no mês seguinte.

8.8. Não haverá substituição de bolsistas nos meses de julho e dezembro.

8.9. Para indicar estudante voluntário(a), o(a) solicitante deve ter em conta as exigências que constam do item 8.1. (a, b e c) deste Edital. O(A) estudante voluntário(a) será considerado(a) como inscrito(a) no PIBIC-AF somente após assinar um termo de aceitação da sua condição de não bolsista.

8.10. Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá enviar a solicitação por e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br) e fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)s aluno(a)(s):

- a. CPF;
- b. nome completo;
- c. link do currículo Lattes;
- d. endereço eletrônico;
- e. DRE.

8.11. Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto, o código de área (CNPq) em que o projeto se enquadra, o plano de atividades de pesquisa, bem como outros dados relevantes.

8.12. O(a)s estudantes voluntário(a)s somente poderão ser indicado(a)s após a primeira distribuição e alocação de todas as bolsas disponíveis.

8.13. Com exceção do recebimento da bolsa, o(a)s estudantes voluntário(a)s possuem os mesmos direitos e deveres que o(a)s estudantes bolsistas.

8.14. A Pró-Reitoria emitirá declaração de participação em projetos de iniciação científica para todo(a)s o(a)s inscrito(a)s no PIBIC-AF (bolsistas e voluntários), mediante solicitação pelo e-mail: pibic-af@pr2.ufrj.br

9 – DOS COMPROMISSOS DO(A)(S) BOLSISTA(S)

9.1. O(A) bolsista compromete-se a:

- a. estar com matrícula ativa em curso de graduação e com CRA maior ou igual a 6,0 durante todo o período da bolsa;
- b. dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao previsto no plano de atividades de pesquisa;
- c. observar o disposto nos itens 2.6, 2.7 e 2.8 deste Edital;
- d. fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-AF/CNPq nas publicações e trabalhos que apresentar;

e. apresentar trabalho na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé e/ou em eventos equivalentes promovidos pela Pró-Reitoria e pelo subcomitê PIBIC-AF;

f. manter atualizado o seu endereço eletrônico junto ao subcomitê PIBIC-AF;

g. ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq, incluindo a informação explícita, em Atuação Profissional/Vínculo Institucional com a UFRJ, do nome do orientador, do projeto e do período e modalidade da bolsa;

h. devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa;

i. apresentar relatório de atividades, seguindo o modelo disponível na página da Pró-Reitoria e junto à Comissão PIBIC-AF, por ocasião da solicitação de novas bolsas pelo(a) orientador(a) (relatório parcial) e no encerramento da bolsa em qualquer circunstância (relatório final);

j. o relatório de atividades do(a) bolsista que estiver indicado no fim da vigência deve ser enviado pelo(a) orientador(a) à Comissão PIBIC-AF por meio do e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br), impreterivelmente, até 09 de novembro do ano corrente;

k. para o bolsista que for desligado(a) do PIBIC-AF, o relatório final de atividades deve ser enviado por e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br) à Comissão PIBIC-AF, pelo(a) orientador(a), até o dia 10 do mês seguinte.

9.2. O descumprimento de qualquer compromisso listado no item 9.1 deste Edital implicará o cancelamento da condição de bolsista, com transferência da bolsa para outro(a) estudante e a inclusão do(a) estudante na lista de inapto(a)s para o recebimento de bolsa do PIBIC-AF pelo restante da atual (2020-2022) e pela próxima vigência.

9.3. O(A) bolsista que tiver seu relatório e seu desempenho reprovados pelo(a) orientador(a) ficará inelegível para bolsa do PIBIC-AF pelo restante da atual (2020-2022) e pela próxima vigência.

a. o(a) bolsista que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo(a) orientador(a) será notificado(a) através do endereço de e-mail cadastrado na plataforma PIBIC-UFRJ e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação;

b. o recurso será julgado por pareceristas *ad hoc* indicados pela Comissão PIBIC-AF.

10 – DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(A) orientador(a) compromete-se a:

- a. escolher e indicar, como bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- b. orientar a iniciação do(a) bolsista no método científico;
- c. participar das sessões da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé e/ou em equivalente evento (obrigatoriamente naquelas em que o(a)s bolsista(s) apresentarem trabalhos;
- d. cadastrar-se e disponibilizar-se a participar como avaliador(a) de resumos, avaliador(a) de painéis, coordenador(a) de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé e/ou em evento equivalente, nos anos de 2020 e 2021;
- e. incluir os nomes do(a)s bolsistas sob sua orientação como coautore(a)s de publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, se elaborados com a participação efetiva do(a)s mesmo(a)s, mencionando a condição de bolsista e modalidade da bolsa;
- f. não transferir a orientação do(a)s bolsistas para outro(a) orientador(a) sob qualquer circunstância, devolvendo a(s) quota(s) de bolsa(s) para a Comissão PIBIC-AF nos casos de eventual impedimento da orientação;
- g. manter atualizado o endereço eletrônico na plataforma PIBIC-UFRJ;
- h. manter sob sua guarda comprovante de matrícula de estudante(s) externo(a)s à UFRJ, sempre atualizado;
- i. manter atenção, se o aluno bolsista está satisfazendo os critérios para continuar sendo bolsista;
- j. notificar à Comissão PIBIC-AF da condição de licença maternidade de seu bolsista para que a instrução normativa cabível seja implementada;
- k. orientar e conferir que o bolsista registre em seu currículo Lattes a condição de bolsista, conforme item 9.1 g;
- l. notificar, ou fazer notificar, à Comissão PIBIC-AF qualquer condição que o impeça de continuar a orientação (vacância, aposentadoria, falecimento; processo administrativo do discente referente à fraude de quota);
- m. enviar, para a Comissão PIBIC-AF, por meio do e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br) os relatórios de atividades do(a)s bolsistas sob sua orientação;
- n. quanto aos Relatórios:
 - i. Relatório Parcial: no momento de solicitação de novas bolsas do PIBIC-AF (item 4.2.d);

ii. Relatório Final: no momento do desligamento do(a) bolsista por qualquer motivo, até o dia 08 do mês seguinte;

iii. Relatório Final: no encerramento da bolsa, pelo fim da vigência, até 09 de novembro de cada ano;

iv. O orientador deve encaminhar via e-mail (pibic-af@pr2.ufrj.br) à Comissão PIBIC-AF, concomitante com o relatório de atividades, um parecer circunstanciado acerca do(s) relatório(s) do(a)(s) bolsista(s), aprovando ou não seu desempenho.

10.2. O descumprimento de qualquer compromisso listado no item 10.1 implicará o cancelamento da bolsa, na transferência da quota para outro solicitante nos termos dos itens 5.10 a 5.13 e na sua inclusão na lista dos inaptos a participar como solicitante de bolsas no próximo Edital Institucional PIBIC-AF.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O registro da solicitação implicará a aceitação integral das normas deste Edital.

11.2. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

11.3. Somente serão implementadas bolsas de solicitantes que não estejam em pendência de aprovação de relatório(s) final(is) da(s) Edição(ções) 2018-2020 de qualquer(is) modalidade(s) de Edital PIBIC CNPq.

11.4. Situações não previstas neste Edital serão decididas pelo subcomitê PIBIC-AF.

11.5. Informações podem ser obtidas na página da PR-2 (<http://www.pr2.ufrj.br/>) e pelo e-mail pibic-af@pr2.ufrj.br.

Aprovado em Sessão Conjunta CEG/CEPG de 19 de agosto de 2020.

Profª Gisele Viana Pires
Presidente do Conselho de Graduação

Profª Denise Maria Guimarães Freire
Presidente do Conselho de Ensino para Graduados

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020.

Esse edital será publicado no boletim ordinário UFRJ N°34, do dia 24/09/2020.

ANEXO 1: Critérios para pontuação

A

Currículo do(a) solicitante (7 a 10 pontos)

As notas do currículo do(a)s solicitantes devem ser pontuadas de 7 a 10 de acordo com a produção informada no currículo Lattes

B

Bolsas PQ, DTI, CNE, JCNE (0 a 50 pontos)

PQ/DTI Sênior = 50 pontos PQ/DTI 1A = 50 pontos PQ/DTI 1B = 45 pontos
PQ/DTI 1C = 40 pontos PQ/DTI 1D = 35 pontos PQ/DTI 2 = 30 pontos CNE = 15 pontos JCNE = 10 pontos

No caso de concomitância das bolsas PQ/DTI e CNE/JCNE, o somatório das pontuações não pode ultrapassar 50 pontos

C

Atuação do(a) solicitante na graduação nos últimos 5 anos (0 a 10 pontos)

Orientações/coorientações concluídas de IC e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente 5 ou mais = 10 pontos 2 a 4 = 5 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto

D

Orientação/coorientação concluída de Mestrado e Doutorado nos últimos 5 anos (0 a 10 pontos)

Nenhuma orientação/coorientação = 0 ponto Orientação/coorientação só Mestrado ou só Doutorado = 5 pontos Orientação/coorientação de Mestrado e Doutorado = 10 pontos

E

Bolsa PIBIC 2018/2020 (0 a 10 pontos)

Relatório(s) – 0 a 10 pontos (cada relatório faltante: - 1 ponto) Participação do(a)(s) estudantes (s) nas Jornadas 2018 e 2019 (0 a 10 pontos)

2018 e 2019 (todas as participações) = 10 pontos 2018 ou 2019 (todas as participações) = 5 pontos - nem 2018 nem 2019 = 0 ponto

F

Participação do(a) solicitante nas Jornadas 2018 e 2019 (0 a 20 pontos)

Para cada ano (2018 e 2019) pontuar somente o maior. A nota final do item é a soma dos 2 anos. Comitê PIBIC ou organizador da JIC = 10 pontos Coord. Centro = 8 pontos Coord. Unidade = 6 pontos Coord. Sessão = 2 pontos Aval. Sessão = 2 pontos Parecerista resumo = 1 pontos Nada = 0 ponto G Solicitação PIBIC

(0 a 20 pontos)

Projeto de Pesquisa (0 a 10 pontos) Plano(s) de Atividades (0 a 10 pontos)

PONTUAÇÃO TOTAL = 20A+B+2C+2D+3,5E+2F+5G

ANEXO 2: Cronograma

* Lançamento do Edital: 21/09/2020

*Período de solicitação: 24/09/2020 a 09/10/2020

*Avaliação das solicitações pelos avaliadores ad hoc: 13/10 a 23/10/2020

*Comunicação dos resultados das avaliações: 24 e 25/10/2020

*Período de recursos: 26/10 a 28/10/2020

*Resultado final: a partir de 30/10/2020

*Indicação de bolsista: 01/11 a 09/11/2020 para implantação da bolsa em novembro